



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

PROJETO DE EMENDA ADITIVA 003/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 060/2025

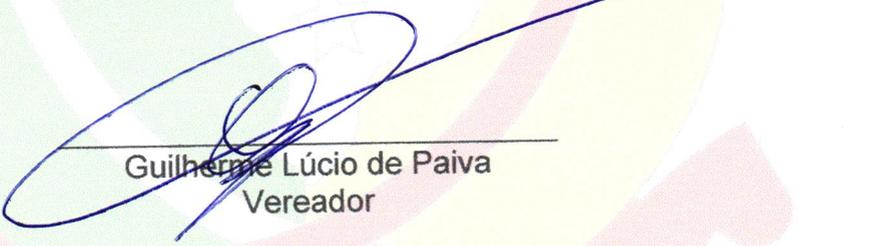
Autoria: Vereador Guilherme Lúcio de Paiva

ACRESCENTA-SE O ARTIGO 1 -A AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025.

Art. 1º – O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 060/2025 passa a vigorar acrescido do artigo 1º A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Ficam expressamente mantidos os pagamentos do adicional por tempo de serviço (quinquênio) aos servidores públicos municipais que já o percebem, garantindo-se a continuidade do benefício enquanto o servidor permanecer na Administração Pública Municipal, independentemente da extinção prevista no Art. 2º desta Lei.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 01 de setembro de 2025.


Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 556/2025
Data: 01/09/2025 - Horário: 16:19
Legislativo - PEMAD 3/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar que os servidores que já recebiam o adicional por tempo de serviço (quinqüênio) até a data de entrada em vigor da lei continuem a receber o benefício, respeitando a segurança jurídica e a boa-fé desses servidores.

Assim, os servidores que atualmente recebem quinqüênio não terão seu benefício substituído ou interrompido. Ressalta-se que o vereador aguarda que o Chefe do Poder Executivo comprove juridicamente, por meio de parecer ou decisão judicial, a alegada inconstitucionalidade do quinqüênio, garantindo-se, até lá, a segurança jurídica e a proteção da confiança legítima dos servidores.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 01 de setembro de 2025.


Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador